



# Portugal 2030

## Internacionalização PME



## Enquadramento

O Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME visa reforçar a capacidade empresarial das PME para a internacionalização que permita potenciar a orientação exportadora das PME, através da implementação de ações de promoção e marketing, da presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados, valorizando-se a utilização crescente de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados a canais digitais.





# Beneficiários

São beneficiários as **PME** de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

**Não são elegíveis** projetos com as seguintes atividades, de acordo com a CAE:

- Financeiras e de seguros;
- Defesa;
- Lotarias e outros jogos de aposta.

**São exigíveis aos beneficiários, os seguintes critérios:**

- Estarem legalmente constituídos;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Apresentarem uma situação económico -financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- Cumprir os critérios de PME;
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma “empresa em dificuldade”.
- Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, comprovada através de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15;
- Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da mesma tipologia de projetos.



# Condições de acesso dos projetos

**Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:**

- Limite mínimo de despesa elegível total por projeto a definir em Aviso;
- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura;
- Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- Demonstrar o efeito do incentivo, que se encontra demonstrado sempre que o beneficiário tenha apresentado a candidatura em data anterior à data de início dos trabalhos relativos ao projeto;
- Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto nos casos devidamente justificados;
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;



# Despesas Elegíveis

## **Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos**

- Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand,
- Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/ intérpretes;
- Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
- Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

## **Marketing internacional;**

- Campanhas de marketing nos mercados externos, que compreende a contratação de serviços nas áreas de mailing e telemarketing, publicidade e meios de comunicação especializados;

## **Presença online e e-commerce;**

- Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca.



# Despesas Elegíveis

## **Criação e promoção internacional de marcas;**

- Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;

## **Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas;**

- Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;
- Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- Custo com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por projeto com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciatura), para o reforço das competências da empresa nas áreas do projeto, a comprovar através da descrição do perfil, competências, habilitações e funções a desempenhar no âmbito e durante o período de execução do projeto.
- Prospecção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário;
- Ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos.
- Custos com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;

## **Qualidade e certificação específica para os mercados externos.**

- Assistência técnica, estudos, diagnósticos e auditorias;
- Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial;
- Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados para mercados externos;



# Natureza e limite do financiamento

1. Incentivo com natureza de subvenção.
2. O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 50%.
3. No caso dos custos elegíveis com a formação de recursos humanos, a taxa base de até 50% pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar o limite máximo de 70 %:
  - a) Em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
  - b) Em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas;
  - c) Em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas.
4. O limite máximo de incentivo é de 500.000€.



# Candidaturas

1. Para elaborar e entregar uma candidatura ao SI Qualificação, é necessária a seguinte documentação:

- Certidão Permanente atualizada;
- Certificado PME;
- Registo no Balcão 2020;
- BI ou CC do(s) sócio(s);
- IES (Informação Empresarial Simplificada) dos últimos 3 anos (se aplicável);
- Orçamentos de Investimento com o detalhe de investimento a realizar;
- Certidão de não dívida da Segurança Social;
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária (Finanças);
- Memória descritiva do projeto.



Ana Carrilho

CEO

T. +351 926 320 266

E. [acarrilho@risecenter.pt](mailto:acarrilho@risecenter.pt)

Cláudia Camacho

CEO

T. +351 965 147 190

E. [ccamacho@risecenter.pt](mailto:ccamacho@risecenter.pt)



**rise**

by your side, from the first step